

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERCA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2016

ANO: I

EDICÃO Nº: 0124-34Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº. 1.598/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 1.588, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - Estado de Mato Grosso do Sul, Heitor Miranda dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de caráter assistencial para repasse de recursos financeiros com a entidade "Obras Sociais Asilo São Vicente de Paula" de Porto Murtinho, inscrito no CNPJ n.º 03.667.441/0001-30, para repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem desembolsados em parcelas iguais e mensais, desde a assinatura do convênio até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei serão realizadas após a formalização de convênio nos termos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e correrão à conta do das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2016:

I - 08.244.0504.2065.0000 - Gestão Feas.

II - 08.244.0502.2021.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS 19 de abril de 2016.

Heitor Miranda dos Santos Município de Porto Murtinho Prefeito Municipal

